



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/17

DATA: 10/07/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, os imóveis que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir bem imóvel e alienar imóvel público, mediante permuta com **CIA IGUAÇÚ DE CAFÉ SOLÚVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.255.926/0001-90, conforme abaixo especificados, da seguinte forma:

I- Imóvel do Município a ser permutado com o imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel:

Uma área de terras com 46.081,72 m2, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, devidamente registrada no SRI do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguaçu de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva,

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 31/07/17
Horas: 08:01
Carolina
ENCARREGADO

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguazu de Café Solúvel, com azimute $168^{\circ}18'33''$ numa distancia de 343,60 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a remanescente de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute $77^{\circ}57'21''$ numa distancia de 150,00 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a ser desmembrada de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute $168^{\circ}18'33''$ numa distancia de 270,82 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área de propriedade da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $283^{\circ}51'22''$ numa distancia de 166,34 metros até o marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 46.081,72 metros quadrados ou 4.608172 hectares”.

II- Imóvel da Cia Iguazú Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:

Uma área de terras rurais com área de **66.129,00** metros quadrados ou 6.6129 hectares, de propriedade da Cia Iguazú de Café Solúvel, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:

“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguazu de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $168^{\circ}16'06''$ numa distancia de **210,39** metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $236^{\circ}19'16''$ numa distancia de **111,17** metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $277^{\circ}01'25''$ numa distancia de **234,56** metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguazu de Café Solúvel, com azimute $347^{\circ}58'00''$ numa distancia de **187,73** metros até o marco 04; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $93^{\circ}55'24''$ numa distancia de **26,80** metros até o marco 05 : deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $91^{\circ}33'25''$ numa distancia de **57,14** metros até o marco 06; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $94^{\circ}19'21''$ numa distancia de **60,79** metros até o marco 07; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $86^{\circ}44'02''$ numa distancia de **49,62** metros até o marco 08; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $74^{\circ}21'33''$ numa distancia de **47,03** metros até o marco 09; deste ponto segue em linha reta confrontando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

com faixa de domínio da BR-369, com azimute 63°19'04" numa distancia de 59,35 metros até o marco 10; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 54°36'34" numa distancia de 36,20 metros até marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 66.129,00 metros quadrados ou 6.6129 hectares".

Art. 2º - Fica desafetada da sua destinação original a área a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, descrita nesta lei.

Art. 3º - As despesas com escritura pública e respectivos impostos correrão por conta de cada proprietário adquirente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 07/17 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo autoriza o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, os imóveis que especifica e dá outras providências.

Como é de conhecimento de todos, em passado não muito distante, o Município adquiriu 13 (treze) alqueires da dona Rosa Maria Marchesi da Silva para a implantação de lotes urbanizados, sendo que a área que pretende a permuta faz divisão com a Cia Iguaçu de Café Solúvel.

Diante da pretensão da Administração em fazer lotes urbanizados naquele local, a Cia Iguaçu de Café Solúvel, se sentindo prejudicada, propôs Ação de Nunciação de Obra Nova junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, sendo que em 28/04/2016 realizou-se a audiência de Justificação Prévia entre as partes, ficando ajustado diversos compromissos, sendo que um deles seria do Município alterar o projeto de loteamento da área que faz divisa com a Cia Iguaçu, respeitando-se o recuo de 150 (cento e cinquenta metros) para, nessa área, ser implantado um reflorestamento protetivo pela Cia Iguaçu de Café Solúvel.

Como as partes não querem prejudicar um ao outro continuaram em conversações sendo que, recentemente, chegaram num consenso resultando no presente projeto.

De antemão pode-se afirmar que nenhuma das partes ficará em desvantagem, inclusive pelo preço, sabendo-se que a Cia Iguaçu está entregando ao Município uma área de terras rurais com área de **66.129,00** metros quadrados, às margens da BR 369, próximo à sede da Empresa, enquanto que o Município está entregando para a Cia Iguaçu uma área de terras com **46.081,72 m2**.

Assim, como se trata-se de projeto benéfico ao Município, desde já contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito